



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
Gabinete Civil  
Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais

LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 15 DE JULHO DE 2004.

*Acréscimo de parágrafo único ao art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o seguinte parágrafo único:

“Art. 30. ....

Parágrafo único. A ocupação de cargo de provimento em comissão vinculado ao Grupo Ocupacional Penitenciário por Militar do Estado, será considerada, para todos os efeitos, exercício de função militar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de julho de 2004, 116º da

República.

DOE Nº 10.779 Data: 16.7.2004 Pág. 1
--

WILMA MARIA DE FARIA  
Leonardo Arruda Câmara